
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.189, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO § 1º NO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 20
DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.114, de 20 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]”

§ 1º O incentivo estabelecido nesta Lei consiste no custeio, por parte do Município de São Paulo do Potengi/RN, de cursos profissionalizantes para formação dos profissionais que atuarão nas atividades laborais, bem como de aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da empresa, em valor mensal não superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), e despesas com energia elétrica”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Municipal n.º 1.114, de 20 de abril de 2023, compilando as respectivas atualizações legislativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:94B1BCA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2024. Edição 3406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>